Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 18 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4593

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas fundado em 03 de novembro de 2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetos e finalidades no Art. 3º. Destaca-se como objeto e finalidade destas emendas impositivas a execução do projeto, "Consciência Ambiental". Movimento no qual é fundamental na vida em equipe, nas interações entre os jovens e comunidades nas relações que estes constroem com o meio ambiente, a natureza e o mundo ao seu redor, promovendo a educação ambiental por meio de atividades práticas e educativas que desenvolvam a consciência ecológica, a cidadania e o compromisso com a preservação do meio ambiente. No caso de celebração de parceria com o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas objetivando o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL, a Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas elaboradas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso).

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas inexigindo-se, para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais

Congonhas, 17 de novembro de 2026

João Luís Lobo Monteiro de Castro
Secretário de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Código de Validação: 1750426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO / CMDCA nº 07/2026

Dispõe sobre a apreciação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Congonhas/MG e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 3.602, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e demais normas aplicáveis; conforme 70º Assembleia Ordinária do dia 16/11/2026. (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e seis); CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação das políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial e articulada das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, proteção e demais áreas que contribuem para a garantia dos direitos das crianças na primeira infância; **CONSIDERANDO** que o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) constitui instrumento de planejamento de longo prazo, destinado a orientar e integrar as ações municipais voltadas à garantia dos direitos das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade; **CONSIDERANDO** que o processo de elaboração do PMPI de Congonhas contou com, com a instituição de um Comitê Intersetorial, por meio de Portaria, para contribuir com sua elaboração e acompanhamento, com a realização da escuta das crianças, e com a promoção de consulta pública, por meio da disponibilização de um link para coleta de contribuições da sociedade civil, visando assegurar a participação social CONSIDERANDO a análise do documento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em reunião ordinária em 16 de novembro de 2026, conforme registrado na Ata nº 70;

RESOLVE:

Art. 1º Registrar a apreciação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Congonhas, referente ao período de 16 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2036, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA. **Art. 2º** O CMDCA manifesta-se favoravelmente ao conteúdo do Plano (PMPI), considerando a relevância do instrumento para o planejamento, a articulação e o fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 3º Recomenda-se que a implementação do PMPI seja acompanhada de forma intersetorial, com definição de responsabilidades, previsão de recursos orçamentários e monitoramento periódico das metas e ações estabelecidas.

Art. 4º O CMDCA poderá acompanhar a implementação do Plano, no âmbito de suas atribuições legais, contribuindo para o monitoramento das ações e para o fortalecimento da garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Congonhas, 17 de novembro de 2026.

Celina Egidio costa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA de Congonhas

Código de Validação: 1752926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 199/2019

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 18 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4593

Partes: Município de Congonhas X **ROLDAO CASSIANO MAIA.** Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº PMC/199/2019, celebrado em 04 de dezembro de 2019, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Francisco Senra Martins, nº 113, Bairro Praia, Congonhas/MG, destinado à instalação e funcionamento da "Casa dos Conselhos", Processo Licitatório n.º PRC – 233/2019, proveniente do Processo Administrativo n.º PMC/11.350/2013, Dispensa 042/2019, pelos motivos discriminados na Comunicação Interna n.º PMC/20743/2026, com o fundamento no art. 78, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Congonhas, 06 de novembro de 2026.

Código de Validação: 1754526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N. º PREVCON/051/2026

Concede aposentadoria por invalidez permanente.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 13 da Lei Municipal n. º 4.259, de 28 de dezembro de 2023 e demais alterações,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. I da CF/88, com redação da EC nº 41, 19 de dezembro de 2003 e artigo 20, inc. I, da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à **Laélia Perrine da Silva**, servidora público municipal, matrícula 20139914, cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, padrão/símbolo de vencimento "ESP-M20-7", processo administrativo PREV/186/2026, a partir de 17 de novembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2026.

Antônio Odaque da Silva
Diretor Presidente
PREVCON

Código de Validação: 1754926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA RECURSAL DO CODEMA

A Câmara Recursal do CODEMA torna público o RESULTADO dos julgamentos ocorridos na reunião do dia 17 de novembro de 2026 dos recursos impetrados pelas autuadas contra os autos de infrações ambientais como segue: **PRO 009352/2015 _ CICOL – Cia Imobiliária de Congonhas**, referente ao Auto de Infração nº 1.271/2019, RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada por CICOL - Cia Imobiliária de Congonhas, dobrando a sanção de duas multas de 624 UPMC**. PRO 007579/2020 – Cícero Sebastião de Melo**, referente ao Auto de Infração nº 1.439/2020, RESULTADO: Julgada procedente a defesa apresentada. E que a nova proprietária seja cientificada. **PRO 007367/2020 – Jair Rodrigues Oliveira**, referente ao Auto de Infração nº 1.460/2020, RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada, mantendo a infração de advertência. **PRO 000438/2021 _ Amarildo José de Castro,** referente ao Auto de Infração nº 1.482/2021, RESULTADO: Processo retirado de pauta para diligências. **PRO 001367/2021 _ Espólio de Santino Juscelino da Silva**, referente ao Auto de Infração nº 1.502/2021**, RESULTADO:** Julgada improcedente a defesa, mantendo a autuação de multa simples de 201 (duzentos e uma) UPMC. **PRO 001988/2021 _ Géssica Jeissen Moraes Martins,** referente ao Auto de Infração nº 1.513/2021, RESULTADO: Processo retirado de pauta para diligências. **PRO 007833/2021_ Construtora Rodomarques,** referente ao Auto de Infração nº 1.675/2022, RESULTADO: Julgada improcedente a defesa apresentada por Construtora Rodomarques, mantendo a sanção de 2.401 (dois mil quatrocentos e um) UPMC.
Congonhas, 18 de novembro de 2026

João Luís Lobo Monteiro de Castro
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

Código de Validação: 1755026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 18 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4593

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Clube de Auto Antigos de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.683.815/0001-88, foi constituída em 12/08/2013 como pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa e possui, conforme seu Estatuto Social, os seguintes objetivos: Difundir e praticar o automobilismo, nas modalidades, segmentos e categorias diversas, com responsabilidade e respeito às leis de trânsito; Promover reuniões, viagens, passeios, encontros, jantares, sessões sociais e recreativas, competições esportivas, campeonatos e provas amistosas; Fomentar o companheirismo entre todos os associados; Divulgar o automobilismo como esporte sadio; Promover e/ou participar de atividades beneficentes e sociais; Promover manifestações de caráter desportivo, social, técnico, cultural e cívico; participar de campanhas educativas de trânsito.
Propõe-se a celebração de Termo de Fomento com a referida organização para a execução do projeto XIV Encontro de Auto Antigos de Congonhas/MG, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, consiste em aquisição de camisas para o 14º Encontro de Autos Antigos de Congonhas, sobre o qual há interesse público. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal.
A legislação federal estabelece:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Clube de Auto Antigos de Congonhas.
Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2° da Lei Federal 13.019/20214 a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 18 de novembro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva
Secretária Municipal de Cultura

Código de Validação: 1755126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação de Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.962.590/0001-39, foi constituída em 16/03/1988 como pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa e possui, conforme seu Estatuto Social, as seguintes finalidades: Defesa de direitos sociais, individuais e coletivos; Defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescents Defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa; Promoção da inclusão social de pessoas com deficiência e pessoas neuro divergentes, incluindo indivíduos com transtorno do espectro autista (TEA); Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia e outras condições do neurodesenvolvimento; Promoção da assistência social; Promoção da cultura, do esporte e do lazer; Promoção da saúde comunitária; Promoção da educação complementar; Promoção da cidadania e inclusão social; Atuação específica com crianças, adolescentes idosos famílias em situação de vulnerabilidade; Desenvolvimento de projetos de geração de renda e economia solidária; Execução de projetos ambientais e de sustentabilidade, Atuar como mobilizadora social articuladora comunitária, podendo acompanhar e monitorar socialmente obras, projetos ou políticas públicas que impactem seu território; Promover participação popular e elaboração de relatórios técnicos Celebrar parcerias com Poder Público, nos termos da Lei n 13.019/2014.
Propõe-se a celebração de Termo de Fomento com a referida organização para a execução do projeto Ballet para todos, cujo objeto, conforme o Plano de Trabalho apresentado, consiste em: Promover o acesso de crianças e adolescentes de Congonhas à formação artística em ballet, por meio de aulas regulares, atividades de desenvolvimento corporal e preparação de apresentação pública, contribuindo para a inclusão cultural, a convivência comunitária e o desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e artísticas, sobre o qual há interesse público. O repasse dos recursos decorrerá de indicação de Emenda Impositiva Municipal.
A legislação federal estabelece:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."
Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.
Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação de Moradores dos Bairros Basílica e Cruzeiro.
Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2° da Lei Federal 13.019/20214 a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 18 de novembro de 2026.

Pollyana Nonata da Silva
Secretária Municipal de Cultura

Código de Validação: 1755226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

PUBLICAÇÃO 129/2026 - PSS 001/2023

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2023**, em seguida enumerados, para apresentação de documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário para o exercício de função que especifica para a seguinte vaga: **01 VAGA CIRURGIÃO DENTISTA ESF.**

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
01	EMMANUEL PETRACCONE CAIXETA	35 º	**CIRURGIÃO DENTISTA ESF**

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente e apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2023, a documentação ora discriminada, na Gerência de Área de Atos Funcionais Lotação, no endereço sito a Av. Júlia Kubitschek, n.º 230, Sala 310, Quarto Andar – Centro em Congonhas/MG, no **dia 23 de Novembro de 2026 as 09:00** e o horário agendado também encaminhado por correio eletrônico nesta data.

Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)
Carteira de Identidade (Original e cópia)
CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)
Certificado de reservista (Original e cópia)
Titulo Eleitoral (Original e cópia)
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)
Registro civil de casamento (Original e cópia)
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 18 de Novembro de 2026.

Ana Flávia Matias Araújo Silva
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 18 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4593

Código de Validação: 1755426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ATA Nº PMC/220/2026

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados à execução, manutenção e ampliação das atividades e projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Vigência:12 (doze) meses. Valor: R$2.183,80. Data: 10/11/2026.

Código de Validação: 1756826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O Bangu Esporte Clube, inscrito no CNPJ 02.476.328/0001-04, localizada na Rua Antônio Gonçalves de Souza, nº78, B. Leopoldino – Congonhas, constituída em 01 de maio de 2007, como associação civil, sem fins econômicos, com duração por prazo indeterminado, na forma da lei conforme objetivos e finalidades no art.2º: a promoção de atividades e projetos de interesse público e social, em especial, esporte e lazer, educação, cultura e formação, desenvolvimento comunitário e econômicos, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o custeio parcial do projeto de criação equipe multiprofissional p/ atendimento crianças e adolescentes atípicas e neurodivergentes, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o Bangu Esporte Clube.

Congonhas, 18 de Novembro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1757026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Casa de Convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ 17.159.250/0001-71, localizada na Rua Santa Catarina, nº118, Cinquentenário – Congonhas, constituída em 26 de abril de 2012, como pessoa jurídica de direito privado, de assistência social, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, na forma da lei em vigor, conforme objetivos e finalidades no art.2º: atuar na defesa, promoção e garantia de direitos de crianças, adolescentes, jovens, adultos, mulheres, idosos e minorias sociais, promover ações em defesa dos direitos humanos, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento com o projeto, cujo objeto é oferecer ações de promoção de saúde, atendimentos inclusivos c/ prevenção ao adoecimento, principalmente de saúde mental em crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Casa de Convivência Dom Luciano.

Congonhas, 18 de Novembro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 18 de Novembro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4593

Código de Validação: 1757126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A Associação Desportiva Profeta – Associação Conviva, inscrita no CNPJ 17.393.414/0001-20, localizada na Rua Manganês, nº132, Praia – Congonhas, constituída em 01 de maio de 1999, como sociedade civil de direito privado. Filantrópica, apartidária, de caráter nacional, sem fins lucrativos e, na forma da lei em vigor, conforme objetivos e finalidades no art.3º: coordenar, orientar, incentivar, promover e desenvolver programas e projetos próprios ou em parcerias com outras entidades privadas ou com poder público, entre outros todos os incisos citados no artigo.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva, no caso de celebração de termo de fomento o custeio atividades e manutenção Projeto 3ª Idade visando promoção do envelhecimento ativo, convivência social e bem estar dos idosos com contratação profissionais especializados p/ acompanhamento do grupo, sendo o repasse de recursos decorrerá de indicação de EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação ***serão celebrados sem chamamento público****, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."*

Esse enquadramento não afasta a análise do Plano de Trabalho, a verificação dos requisitos da organização nem o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com a Associação Desportiva Profeta – Associação Conviva.

Congonhas, 18 de Novembro de 2026.

Hilda de Oliveira Souza
Secretaria Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1757226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG – ALTERAÇÃO E REABERTURA - DISPENSA ELETRÔNICA – Nº PMC/034/2026

O agente de contratação do Município de Congonhas /MG, nomeado pela Portaria nº PMC/583/2026, decide pela **ALTERAÇÃO E REABERTURA** da dispensa eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de decoração da solenidade de entrega da comenda da prefeitura municipal de Congonhas, além da aquisição de fitas e caixas estofadas destinadas ao acondicionamento de medalhas utilizadas nas solenidades oficiais promovidas pelo Município., com a publicação de **EDITAL CONSOLIDADO e REABERTURA DE PRAZOS**. As novas datas para o processo são: Recebimento das propostas: A partir de 19/11/2026, às 8h. Encerramento do recebimento: 25/11/2026 às 8h. Disputa: 25/11/2026, das 9h às 15h. Alexsandro Gonçalves Bezerra – Agente de Contratação

Código de Validação: 1757426

E X P E D I E N T E

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT

PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Habitação